

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**  
Tipo: Menor Preço POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência**.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/09/2025 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br) e do seguinte link da plataforma eletrônica: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$344.991,28 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais, vinte e oito centavos).**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

Tipo: Menor Preço POR LOTE

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS PARA PINTURA**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 1 (um) ano, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/09/2025 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025 – Horas 09:00:00**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 22/09/2025.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 22/09/2025.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014, este Edital contempla itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

6.2. Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 147/2014, que alterou o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS (ME's) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's), ou a estas equiparadas pela Lei, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste Edital.

6.2.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa (ME): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.13. Se a licitação restar deserta ou fracassada, o certame poderá ser repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a ME's/EPP's).**

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;
- 8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.2.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5 A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto **(as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas).**

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta

Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

#### **11.5.1. Para Habilitação Jurídica:**

- 11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);
- 11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

#### **11.5.2. Para Regularidade Fiscal:**

- 11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- 11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### **11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

### **11.5.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

11.5.5.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** para esta licitação, não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

### **11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:**

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o

fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

**d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os

mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

### 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá a data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com **vigência de 01 (um) ano** da data da Homologação, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.2. O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

15.3. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

15.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Coordenadoria de Compras e Licitações, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O fornecimento do objeto desta contratação será de forma **parcelada** e dar-se-á de acordo com a necessidade do Samae.

16.1.1. O prazo para fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAÉ.

## **17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.1.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

19.1.2. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

19.1.4. Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

19.1.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

19.1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

19.1.8. Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

19.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;

19.1.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.

19.1.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.19. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos.

19.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

19.1.21. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

19.1.22. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.23. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.24. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.25. Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

*Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*

*I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*

*II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*

*III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*

*IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*

*V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*

*VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.*

*Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.3. Executar o serviço de fornecimento do(s) objeto(s), conforme as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

- 20.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 20.5. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 20.6. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do(s) objeto(s) fornecido(s), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 20.7. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 20.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 20.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.10. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 20.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 20.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 20.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 20.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado;
- 20.16. Emitir e apresentar, junto com a nota fiscal do(s) objeto(s) fornecido(s), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;
- 20.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 20.18. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 20.19. Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.20. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.

## **21. DA GARANTIA**

21.1. Para os acessórios e complementos para pintura (Caçamba/Bandeja para Pintura; Brocha Retangular; Cabo Extensor em Alumínio; Pincéis; Rolos de Pintura e Armação para Rolos), a garantia mínima legal deverá ser de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte, assistência e trocas de peças defeituosas, sem ônus para a Contratante.

21.2. Para os demais itens, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante (se superior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a contratante.

## **22. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 39 e 40 do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

23.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório inicial, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante anuência do fornecedor registrado.

23.2. A adesão por órgãos não participantes estará limitada ao quantitativo máximo permitido pela legislação vigente e deverá ser formalizada mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade e os impactos da adesão no equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

23.3. O fornecedor registrado poderá optar por aceitar ou recusar a adesão de órgão não participante, devendo manifestar sua concordância por escrito e respeitar as mesmas condições estabelecidas na Ata original, sem prejuízo do atendimento prioritário às demandas do órgão gerenciador.

23.4. A responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão será exclusivamente do órgão ou entidade não participante que efetuar a contratação, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer obrigação relacionada ao fornecimento, pagamento ou fiscalização do cumprimento do contrato.

#### **24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018**

24.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

24.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

24.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

24.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

24.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

24.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

24.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

24.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

24.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

24.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

24.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

24.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

24.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;



27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

27.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

27.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
- ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
- ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial Readequada

**27.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$344.991,28 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais, vinte e oito centavos).**

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 09 de setembro de 2025.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
<b>LOTE 01</b>					
<b>01</b>	<b>CAÇAMBA PARA PINTURA TIPO BALDE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 395734</u></b>	Unid.	30	R\$ 33,25	R\$ 997,50
<b>02</b>	<b>BROCHA RETANGULAR 18,5/7,5 CM</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 40049</u></b>	Unid.	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
<b>03</b>	<b>CABO EXTENSOR RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA PINTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 148142</u></b>	Unid.	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
<b>04</b>	<b>PINCEL 2"</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 7612</u></b>	Unid.	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
<b>05</b>	<b>PINCEL 4"</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b><u>Código Samae: 12215</u></b>	Unid.	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00

06	<b>PINCEL 1"</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 7570</b>	Unid.	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
07	<b>PINCEL 1/2"</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 7569</b>	Unid.	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
08	<b>ROLO ANTIPINGO/ANTIRRESPINGO - 23 CM</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 28773</b>	Unid.	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
09	<b>ROLO ANTIPINGO/ANTIRRESPINGO - 9 CM</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 28773</b>	Unid.	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
10	<b>ARMAÇÃO PARA ROLO 23 CM</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 395487</b>	Unid.	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 4.828,40</b>
<b>LOTE 02</b>					
11	<b>DILUENTE PU 9003 - 5 LITROS</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 149678</b>	Unid.	10	R\$ 84,30	R\$ 843,00
12	<b>DILUENTE TIPO THINNER PU/5230</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 395486</b>	Unid.	50	R\$ 99,49	R\$ 4.974,50

13	<b>THINNER 6000</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 395697</b>	Galão	20	R\$ 61,55	R\$ 1.231,00
14	<b>CATALISADOR PU 5011 - 900 ML</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 149677</b>	Unid.	10	R\$ 108,38	R\$ 1.083,80
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 8.132,30</b>
<b>LOTE 03</b>					
15	<b>MASSA CORRIDA NIVELADORA PVA PARA ÁREA INTERNA - 18 LITROS</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 395485</b>	Unid.	8	R\$ 72,16	R\$ 577,28
16	<b>MASSA CORRIDA NIVELADORA ACRÍLICA PARA ÁREA EXTERNA - 18 LITROS</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 395485</b>	Unid.	8	R\$ 101,00	R\$ 808,00
17	<b>MASSA TAPA TUDO</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 1096</b>	Unid.	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 1.965,28</b>
<b>LOTE 04</b>					
18	<b>TINTA EPOXI MICROBACTERIANA (UTILIZAÇÃO PARA LABORATÓRIOS) GALÃO DE 2,4 LITROS</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 149224</b>	Galão	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00

19	<b>CATALISADOR EP 3050 A BASE DE RESINA EPOXI - GALÃO DE 1,2 LITROS</b>	Galão	60	R\$ 114,50	R\$ 6.870,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 149225</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 10.440,00</b>
<b>LOTE 05</b>					
20	<b>TINTA A BASE DE ÁGUA FOSCO BRANCO PREMIUM</b>	Galão	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 103279</b>				
21	<b>TINTA A BASE DE ÁGUA FOSCO CONCRETO</b>	Lata	50	R\$ 285,14	R\$ 14.257,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 105514</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 22.357,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
22	<b>TINTA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO BRANCO GELO</b>	Galão	200	R\$ 334,17	R\$ 66.834,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 103280</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 66.834,00</b>
<b>LOTE 07</b>					
23	<b>TINTA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO AZUL SAMAE (REFERÊNCIA RAL 5010)</b>	Galão	80	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <b>Código Samae: 103282</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 39.200,00</b>
<b>LOTE 08</b>					

24	<b>TINTA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO AZUL BAHIA</b>	Galão	100	R\$ 409,00	R\$ 40.900,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103281</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 40.900,00</b>
<b>LOTE 09</b>					
25	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE VERDE SEGURANÇA REF. MUNSELL 10GY6/6</b>	Galão	50	R\$ 173,41	R\$ 8.670,50
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103294</b>				
26	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE VERMELHO OXIDOCRE</b>	Galão	20	R\$ 174,75	R\$ 3.495,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 149110</b>				
27	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE BRANCO</b>	Galão	80	R\$ 146,81	R\$ 11.744,80
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103297</b>				
28	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE AZUL REF. RAL 5019</b>	Galão	100	R\$ 162,20	R\$ 16.220,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103295</b>				

29	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE VERDE EMBLEMA REF. MUNSELL 2,5G3/4</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103296</b>	Galão	100	R\$ 164,77	R\$ 16.477,00
30	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE MARROM CANALIZAÇÕES REF. MUNSELL 2,5YR2/4</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 149109</b>	Galão	100	R\$ 152,80	R\$ 15.280,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 71.887,30</b>
<b>LOTE 10</b>					
31	<b>TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS FOSCO CINZA</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103283</b>	Galão	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
32	<b>TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS FOSCO VERMELHA</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 395645</b>	Galão	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
33	<b>TINTA ACRÍLICA AMARELA 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 395706</b>	Galão	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00

34	<b>TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 395707</b>	Galão	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
35	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE AMARELO SEGURANÇA REF. MUNSELL 5Y8/12</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103289</b>	Galão	60	R\$ 181,42	R\$ 10.885,20
36	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE LARANJA REF. MUNSELL 2,5 YR 6/14</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 105502</b>	Galão	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
37	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE CINZA CLARO REF. MUNSELL N 6,5</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103292</b>	Galão	30	R\$ 153,84	R\$ 4.615,20
38	<b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE CINZA ESCURA REF. MUNSELL N-3,5</b>  <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>  <b>Código Samae: 103288</b>	Galão	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00

39	<b>TINTA PU PDA 514 EASY CLEAN BRANCA W RAL 90 / 2,7 LITROS</b>	Unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>				
	<b>Código Samae: 149676</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 47.360,40</b>
<b>LOTE 11</b>					
40	<b>TINTA W-THANE HBA 50</b>	Galão	60	R\$ 518,11	R\$ 31.086,60
	<i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>				
	<b>Código Samae: 395727</b>				
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 31.086,60</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:</b>		<b>R\$344.991,28 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais, vinte e oito centavos).</b>			

**ANEXO II  
 PREGÃO ELETRÔNICO  
 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

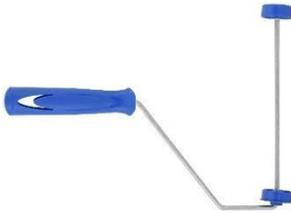
**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e complementos para pintura e manutenção das diversas unidades administrativas e operacionais do Samae.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>LOTE 01</b>					
<b>1</b>	Unidade	30	<p><b>CAÇAMBA PARA PINTURA TIPO BALDE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS</b></p> <p>Caçamba para pintura tipo balde, com capacidade de 15 Litros, produzida em material plástico, na cor preta. Deve possuir alça em aço com gancho</p>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 395734</b></p>	R\$ 33,25	R\$ 997,50
<b>2</b>	Unidade	20	<p><b>BROCHA RETANGULAR 18,5/7,5 CM</b></p> <p>• Brocha retangular 18,5/7,5 cm com fio sintético, com cabo e suporte de fibra de polipropileno.</p>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 40049</b></p>	R\$ 9,89	R\$ 197,80

3	Unidade	10	<p><b>CABO EXTENSOR RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA PINTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionado em alumínio.</li> <li>• Extensão Ajustável (no mínimo 3 metros, com regulagem de altura).</li> <li>• Cabo resistente e leve.</li> <li>• Design Telescópico.</li> <li>• Trava de Segurança.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 148142</b></p>	R\$ 43,00	R\$ 430,00
4	Unidade	30	<p><b>PINCEL 2"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pincel de cerdas brancas e macias indicado para tinta a óleo, poliuretano e acrílica.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 7612</b></p>	R\$ 10,76	R\$ 322,80
5	Unidade	50	<p><b>PINCEL 4"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pincel de Cerdas Brancas e macias indicados para tinta a óleo, poliuretano e acrílica.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 12215</b></p>	R\$ 11,20	R\$ 560,00
6	Unidade	30	<p><b>PINCEL 1"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pincel de cerdas brancas e macias, indicado para tinta a óleo, poliuretano e acrílica.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 7570</b></p>	R\$ 5,75	R\$ 172,50

7	Unidade	20	<p align="center"><b>PINCEL 1/2"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pincel de cerdas brancas e macias, indicados para tinta a óleo, poliuretano e acrílica.</li> </ul>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 7569</b></p>	R\$ 2,80	R\$ 56,00
8	Unidade	50	<p align="center"><b>ROLO ANTIPINGO/ANTIRRESPINGO - 23 CM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rolo antipingo/antirrespingo - 23 cm de lã sintética ou microfibra</li> </ul>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 28773</b></p>	R\$ 13,97	R\$ 698,50
9	Unidade	100	<p align="center"><b>ROLO ANTIPINGO/ANTIRRESPINGO - 9 CM</b></p> <p>Rolo antipingo/antirrespingo - 9 cm de lã sintética ou microfibra</p>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 28773</b></p>	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
10	Unidade	30	<p align="center"><b>ARMAÇÃO PARA ROLO 23 CM</b></p> <p>Suporte para 1 rolo de pintura com 23 cm, com estrutura metálica e terminais e cabo plástico. Não acompanha o rolo.</p>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 395487</b></p>	R\$ 9,61	R\$ 288,30
<b>TOTAL DE LOTE: R\$4.828,40</b>					

LOTE 02					
11	Unidade	10	<p><b>DILUENTE PU 9003 - 5 LITROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Diluyente de tinta poliuretana e etil silicato de zinco.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 149678</b></p>	R\$ 84,30	R\$ 843,00
12	Unidade	50	<p><b>DILUENTE TIPO THINNER PU/5230</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Thinner Poliuretano/5230 - 5 litros</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 395486</b></p>	R\$ 99,49	R\$ 4.974,50
13	Galão	20	<p><b>THINNER 6000</b></p> <p>Thinner de secagem rápida linha 6000, indicado para limpeza de equipamentos de pintura e diluição de primer universal, primers e esmaltes alquídicos (sintéticos). Galão de 5 Litros</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 395697</b></p>	R\$ 61,55	R\$ 1.231,00

14	Unidade	10	<p align="center"><b>CATALISADOR PU 5011 - 900 ML</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente e com ação fungicida.</li> </ul>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 149677</b></p>	R\$ 108,38	R\$ 1.083,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 8.132,30</b>					
<b>LOTE 03</b>					
15	Unidade	8	<p align="center"><b>MASSA CORRIDA NIVELADORA PVA PARA ÁREA INTERNA - 18 L</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produto utilizado para nivelar e corrigir imperfeições em paredes e tetos internos, proporcionando um acabamento liso antes da pintura.</li> </ul>  <p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p align="center"><b>Código Samae: 395485</b></p>	R\$ 72,16	R\$ 577,28
16	Unidade	8	<p align="center"><b>MASSA CORRIDA NIVELADORA ACRÍLICA PARA ÁREA EXTERNA - 18 L</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produto que oferece maior resistência à umidade e variações climáticas.</li> </ul>	R\$ 101,00	R\$ 808,00

			 <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 395485</b>  <b>MASSA TAPA TUDO</b></p>		
17	Unidade	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicada para furos em paredes, buracos em alvenaria, madeira e gesso, trincas e fissuras estabilizadas e pode ser aplicada em áreas internas ou externas. Litragem: 340g</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 1096</b></p>	R\$ 29,00	R\$ 580,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$1.965,28</b>					
<b>LOTE 04</b>					
18	Galão	30	<p><b>TINTA EPOXI MICROBACTERIANA (UTILIZAÇÃO PARA LABORATÓRIOS) GALÃO DE 2,4 LITROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta Epoxi Microbacteriana (utilização para laboratórios) Galão de 2,4 Litros - Acabamento hidrossolúvel bicomponente a base de resinas epóxi, com resistência a manchas, sujeiras e resistência química. Contém aditivos fungicidas e bactericidas atóxicos que permanecem no filme após a secagem atendendo a norma JIS Z 2801 – Measurement of Antibacterial Activity on Plastics Surfaces - análise de crescimento e presença de microrganismos sobre/sob a película testada, devendo ser entregue em conjunto laudo de atestando a qualidade do produto com certificação de laboratório licenciado. Tinta hidrossolúvel que pode ser aplicada em locais fechados sem necessidade de interdição, sendo isenta de solventes orgânicos.</li> </ul>	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00

			<p>Brilho/Aspecto Acetinado e Sólidos por Volume mínimo de 43% ± 2% (ISO 3233 - 1998) garantindo cobertura e rendimento por demão de 9,50 m²/l, entregando uma película seca por demão de 40 - 50 micrometros de espessura. Resistencia a temperatura podendo chegar até Máxima de 80°C mantendo as suas propriedades físicas e químicas. Utilização para pintura de paredes e tetos internos de alvenaria, blocos, concreto ou cimento amianto de ambientes como de hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios, cozinhas industriais e residenciais, indústrias alimentícia e farmacêutica.</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i> <b>Código Samae: 149224</b></p>		
19	Galão	60	<p><b>CATALISADOR EP 3050 A BASE DE RESINA EPOXI - GALÃO DE 1,2 LITROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Catalisador EP 3050 a base de resina Epoxi - Galão de 1,2 litros - Com resistência UV e flexibilidade, performance de cura rápida da película de acabamento total em menos de 24 horas. Sua característica hidrossolúvel permite a aplicação em ambientes fechados sem a necessidade de bloquear o acesso à área. Com a catálise de mistura em proporção de 2 A x 1 B, em volume, reticula uma película menos absorvente e mais durável, permitindo lavabilidade constante sem o desgaste rápido do revestimento.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i> <b>Código Samae: 149225</b></p>	R\$ 114,50	R\$ 6.870,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 10.440,00</b>					

LOTE 05					
20	Galão	30	<p><b>TINTA A BASE DE ÁGUA FOSCO BRANCO PREMIUM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta à base de água fosco branco premium, isenta de chumbo e cromatos; Polímero acrílico modificado e silicato de alumínio; Pigmentos orgânicos e inorgânicos; Cargas minerais inertes; Glicóis; Cobertura seca mínima de 6m<sup>2</sup>/1L; Cobertura úmida de no mínimo 90%; Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 hora e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Própria para aplicação em áreas internas e externas; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação em reboco, massa acrílica, textura, concreto, fibrocimento, gesso e/ou massa corrida. Qualidade premium; O Produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2019; Fornecimento preferencialmente em galões de 18L.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  <p><b>BRANCO</b></p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103279</b></p> </div>	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
21	Lata	50	<p><b>TINTA A BASE DE ÁGUA FOSCO CONCRETO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta a base de água fosco concreto, isenta de chumbo e cromatos; Polímero acrílico modificado e silicato de alumínio; Pigmentos orgânicos e inorgânicos; Cargas minerais inertes; Glicóis; Cobertura seca mínima de 6m<sup>2</sup>/1L; Cobertura úmida de no mínimo 90%; Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 hora e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Própria para aplicação em áreas internas e externas; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação em reboco, massa acrílica, textura, concreto, fibrocimento, gesso e/ou massa corrida. Qualidade premium; O Produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2019; Fornecimento em latas de 18L.</li> </ul>	R\$ 285,14	R\$ 14.257,00

			 <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 105514</b></p>		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$22.357,00</b>					
<b>LOTE 06</b>					
			<p style="text-align: center;"><b>TINTA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO BRANCO GELO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinta a base de água semi-brilho branco gelo, isenta de chumbo e cromatos; Polímero acrílico modificado e silicato de alumínio; Pigmentos orgânicos e inorgânicos; Cargas minerais inertes; Glicóis; Cobertura seca mínima de 6m<sup>2</sup>/1L; Cobertura úmida de no mínimo 90%; Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 hora e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Própria para aplicação em áreas internas e externas; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação em reboco, massa acrílica, textura, concreto, fibrocimento, gesso e/ou massa corrida. Qualidade premium; O Produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2019; Fornecimento preferencialmente em galões de 18L.</li> </ul>		
22	Galão	200	 <p style="text-align: center;"><b>GELO</b></p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103280</b></p>	R\$ 334,17	R\$ 66.834,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$66.834,00</b>					
<b>LOTE 07</b>					
23	Galão	80	<p style="text-align: center;"><b>TINTA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO AZUL SAMAE (REFERÊNCIA RAL 5010)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinta a base de água semi-brilho azul Samae (referência</li> </ul>	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00

			<p>RAL 5010), isenta de chumbo e cromatos; Polímero acrílico modificado e silicato de alumínio; Pigmentos orgânicos e inorgânicos; Cargas minerais inertes; Glicóis; Cobertura seca mínima de 6m<sup>2</sup>/1L; Cobertura úmida de no mínimo 90%; Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 hora e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Própria para aplicação em áreas internas e externas; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação em reboco, massa acrílica, textura, concreto, fibrocimento, gesso e/ou massa corrida. Qualidade premium; O Produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2019; Fornecimento preferencialmente em galões de 18L.</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i> <b>Código Samae: 103282</b></p>		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$39.200,00</b>					
<b>LOTE 08</b>					
24	Galão	100	<p><b>TINTA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO AZUL BAHIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta à base de água semi-brilho azul bahia, isenta de chumbo e cromatos; Polímero acrílico modificado e silicato de alumínio; Pigmentos orgânicos e inorgânicos; Cargas minerais inertes; Glicóis; Cobertura seca mínima de 6m<sup>2</sup>/1L; Cobertura úmida de no mínimo 90%; Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 hora e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Própria para aplicação em áreas internas e externas; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação em reboco, massa acrílica, textura, concreto, fibrocimento, gesso e/ou massa corrida. Qualidade premium; O Produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2019; Fornecimento preferencialmente em galões de 18L.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i> <b>Código Samae: 103281</b></p>	R\$ 409,00	R\$ 40.900,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$40.900,00</b>					

LOTE 09					
25	Galão	50	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE VERDE SEGURANÇA REF. MUNSELL 10GY6/6</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante verde segurança ref. Munsell 10GY6/6, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  <p>Munsell 10gy 6/6</p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103294</b></p> </div>	R\$ 173,41	R\$ 8.670,50
26	Galão	20	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE VERMELHO OXIDOCRE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante Vermelho Oxidocre, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  <p>Vermelho Oxido</p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 149110</b></p> </div>	R\$ 174,75	R\$ 3.495,00

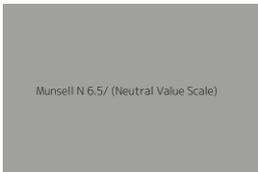
27	Galão	80	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE BRANCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante branco, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  <p><b>BRANCO</b></p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103297</b></p> </div>	R\$ 146,81	R\$ 11.744,80
28	Galão	100	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE AZUL REF. RAL 5019</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante azul ref. RAL 5019, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  <p><b>RAL 5019</b></p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103295</b></p> </div>	R\$ 162,20	R\$ 16.220,00

29	Galão	100	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE VERDE EMBLEMA REF. MUNSELL 2,5G3/4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante verde emblema ref. Munsell 2,5G3/4, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> </div> <p><b>Código Samae: 103296</b></p>	R\$ 164,77	R\$ 16.477,00
30	Galão	100	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE MARROM CANALIZAÇÕES REF. MUNSELL 2,5YR2/4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante Marrom Canalizações ref. Munsell 2,5YR2/4, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87</li> </ul>	R\$ 152,80	R\$ 15.280,00

			  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 149109</b></p>		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$71.887,30</b>					
<b>LOTE 10</b>					
			<p><b>TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS FOSCO CINZA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinta a base de resina acrílica especial para pisos fosco cinza; Polímero acrílico modificado e silicato de alumínio; Pigmentos orgânicos e inorgânicos; Cargas minerais inertes; Composta por bactericida e fungicida não metálico, carbonato de cálcio, dióxido de titânio, etileno glicol, hidrocarbonetos alifáticos, polímero acrílico modificado e sílica. Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 horas e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Própria para aplicação em áreas internas e externas; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação áreas de lazer, escadas, varandas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou repintura. Resistente a tráfego de pessoa, carros e intempéries. Qualidade premium; O Produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2019; Fornecimento preferencialmente em galões de 18L.</li> </ul>		
31	Galão	30	  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103283</b></p>	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
32	Galão	30	<p><b>TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS FOSCO VERMELHA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinta Acrílica especial para pisos fosco Vermelho, para ambientes internos e externos; Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos</li> </ul>	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

			<p>de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas. Resistência à abrasão de no mínimo 100 ciclos; Secagem ao toque de no máximo 2 horas e entre demãos de no máximo 4h; Baixo odor; Lavável. Antimofo. Aplicação com o rolo de lã, pincel ou pistola; Indicada para aplicação de áreas de lazer, varandas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou repintura. Resistente a tráfego de pessoas, carros e intempéries. Qualidade premium; O produto deve estar classificado conforme norma ABNT 11702:2021; Fornecimento preferencialmente em galões de 18L.</p>  <p><b>090- vermelho</b></p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 395645</b></p>		
33	Galão	10	<p><b>TINTA ACRÍLICA AMARELA 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. Deve atender a ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária. A ser fornecido em galão de 18 litros.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 395706</b></p>	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
34	Galão	10	<p><b>TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. Deve atender a ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária. A ser fornecido em galão de 18 litros.</li> </ul>	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

			 <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 395707</b></p>		
35	Galão	60	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE AMARELO SEGURANÇA REF. MUNSELL 5Y8/12</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante amarelo segurança ref. Munsell 5Y8/12, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samae: 103289</b></p>	R\$ 181,42	R\$ 10.885,20
36	Galão	20	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE LARANJA REF. MUNSELL 2,5 YR 6/14</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante laranja ref. Munsell 2,5 YR 6/14, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos (mínimo 63% de teor de sólidos por volume); Fornecimento em galão 3,6 litros; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87. Deve ser fornecido endurecedor em quantidade suficiente</li> </ul>	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00

			para mistura, conforme indicação do fabricante.    <i>Imagem meramente ilustrativa</i>  <b>Código Samae: 105502</b>		
37	Galão	30	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE CINZA CLARO REF. MUNSELL N 6,5</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante cinza claro ref. Munsell N 6,5, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.</li> </ul>   <i>Imagem meramente ilustrativa</i>  <b>Código Samae: 103292</b>	R\$ 153,84	R\$ 4.615,20
38	Galão	20	<p><b>TINTA POLIURETANA ACRÍLICA ALIFÁTICA À BASE DE RESINAS POLIURETANO BRILHANTE CINZA ESCURA REF. MUNSELL N-3,5</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante cinza escura ref. Munsell N-3,5, usada para acabamento de alta durabilidade tendo ótima resistência à intemperismos, boa dureza e flexibilidade. Indicadas para pinturas em ambientes externos; Secagem ao toque em, no máximo, 2 horas; Própria para aplicação por meio de Pistola “Airless”, Pistola convencional, ou Rolo; Alta resistência aos raios ultravioletas; Produto com alto teor de sólidos; Quantidade preferencial galão 3,6 litros, com catalisador para poliuretano alifático incluso com qualidade Premium; Produto deve atender as normas</li> </ul>	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00

			Petrobras N 2677 e NBR 10991/87.   CINZA MUNSELL N 3,5 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>  <b>Código Samae: 103288</b>		
39	Unidade	10	<b>TINTA PU PDA 514 EASY CLEAN BRANCA W RAL 90 / 2,7 LITROS</b>  • Acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente e com ação fungicida.    <i>Imagem meramente ilustrativa</i>  <b>Código Samae: 149676</b>	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$47.360,40</b>					
<b>LOTE 11</b>					
40	Galão	60	<b>Tinta W-THANE HBA 50</b>  Tinta de acabamento poliuretano acrílico alifático de alta espessura e alto sólidos por volume. Possui baixo conteúdo de compostos orgânicos voláteis (Low VOC). Proporciona proteção anticorrosiva por barreira de alto poder de impermeabilização de concreto, resistência química e resistência ao intemperismo contínuo.  Cor: Branco Munsell N9,5  Conteúdo: Componente A: Galão de Tinta 3,12 L Componente B: Lata de Catalisador 480 mL Total: 3,6 L  Acabamento: Brilhante >80 UB HBA 501	R\$ 518,11	R\$ 31.086,60

			<p>Branco Munsell N9</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p><b>Código Samac: 395727</b></p>		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 31.086,60</b>					

1.2.1. Para os itens fornecidos em embalagens fechadas, os objetos devem ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, e com data de validade ativa quando da ocasião da entrega.

1.2.1.1. Para tintas, diluentes, catalisadores, massas corridas, massas tapa tudo e thinners, deverão ser fornecidos produtos contendo, no mínimo, 70% do seu prazo de validade restante no momento da entrega.

1.2.1.2. As embalagens dos produtos a serem entregues devem trazer no seu corpo, de forma legível, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 1.2.1.2.1. Nome do produto;
- 1.2.1.2.2. Cor da tinta (quando aplicável para as tintas);
- 1.2.1.2.3. Data de fabricação;
- 1.2.1.2.4. Prazo de validade;
- 1.2.1.2.5. Identificação do fabricante;

1.2.2. Todas as tintas e complementos a serem entregues devem respeitar as normas atualmente vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079, dentre outras), que fornecem diretrizes para a produção, aplicação e avaliação da qualidade de tintas, garantindo que os produtos atendam a determinados padrões de qualidade quanto a classificação, requisitos de desempenho, métodos de ensaio e terminologia para tintas utilizadas em construções não industriais e industriais. Para tintas com ação saneante (com ação antimicrobiana ou desinfetante), existe a necessidade dos produtos serem registrados na Anvisa, conforme estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 847 de 6 de março de 2024.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 344.991,28 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais, vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 1 (um) ano contados a partir da assinatura das Atas de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA

2.1. O Samae de Jaraguá do Sul possui uma grande estrutura à sua disposição: o sistema de abastecimento de água conta com duas Estações de Tratamento de Água (ETAs); o sistema de reservação de água é composto por dezenas de reservatórios, boosters e Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT's) edificados dentro do município; o sistema de esgotamento sanitário conta com quatro Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e de mais de uma centena de unidades de bombeamento de esgoto edificadas em diversas vias da cidade. Além das edificações, são inúmeros os equipamentos instalados nas estruturas acima citadas.

2.2. Infelizmente, as edificações construídas não permanecem nas mesmas condições de quando foram edificadas. Com o passar do tempo, é normal ocorrerem desgastes naturais em suas estruturas. Neste caso, faz-se necessário agir, visando assegurar as condições adequadas para o bom estado de conservação das dependências, dos equipamentos, além de promover a segurança do local de trabalho.

2.3. A tinta é importante por diversos motivos, já que atua como barreira de proteção, proporciona acabamento estético e contribui para a durabilidade de superfícies. Além disso, a tinta é fundamental ao realizar a proteção de estruturas metálicas, equipamentos e máquinas contra a corrosão e o desgaste, prolongando a vida útil dos equipamentos, evitando substituições frequentes, além de manter a segurança no local de trabalho, evitando acidentes causados por falhas estruturais. A oxidação pode causar danos significativos ao enfraquecer a estrutura e comprometer a funcionalidade dos equipamentos. Superfícies pintadas também são mais fáceis de se limpar e de se manter.

2.4. A tinta ainda demarca faixas, linhas de divisão de pista e outros sinais necessários, orientando o fluxo de veículos e pedestres dentro das instalações da Autarquia, contribuindo para a fluidez do tráfego e a segurança interna dos servidores.

2.5. A Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais é a responsável em realizar a manutenção da estrutura física do Samae. E para que possa desempenhar as suas funções, faz-se necessário suprir com insumos todas as demandas de materiais exigidas nos processos produtivos realizados pela referida coordenadoria.

2.6. Diante das considerações expostas, é correto afirmar que a aquisição de tintas (e dos complementos para pintura) é necessária neste caso, já que propiciará que a Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais atue na conservação das dependências e dos equipamentos, além de assegurar a segurança dos locais de trabalho.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que o mês previsto para a realização da licitação é agosto/2025.

## 3. DA NATUREZA DOS OBJETOS

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para **Registro de Preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **por lote**.

4.2. O regime de fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução das Atas de Registros de Preços firmadas.

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento será de forma parcelada ao longo do prazo de execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de entrega/execução será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.2. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O Samae não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 7.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Diego Martins Vieira
Cargo: Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Matrícula: 683
E-mail: <a href="mailto:diego.vieira@samaejs.com.br">diego.vieira@samaejs.com.br</a>

Fiscal:

Nome: Alex Sandro Ferrari Lencina
Cargo: Supervisor de Manutenção Predial
Matrícula: 576
E-mail: <a href="mailto:alex.lencina@samaejs.com.br">alex.lencina@samaejs.com.br</a>

7.10. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligação telefônica, e-mail e troca de mensagens.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de fornecimento(s) do(s) objeto(s).

8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) objeto(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o(s) objeto(s) pactuado(s) e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do(s) objeto(s), para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do(s) objeto(s), quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s), no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do serviço de fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.2. Fornecer o(s) objeto(s) conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) deste Termo de Referência.

9.4. Fornecer o(s) objeto(s) no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do(s) objeto(s) fornecido(s), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

9.6. Permitir a fiscalização do serviço de fornecimento do(s) objeto(s) pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

9.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.15. Emitir e apresentar, junto com a nota fiscal do(s) objeto(s) fornecido(s), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do(s) objeto(s) contratado(s), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.17.1. Outras obrigações pertinentes e específicas aos objetos:

9.17.1.1. Para os itens fornecidos em embalagens fechadas, os objetos devem ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, e com data de validade ativa quando da ocasião da entrega.

9.17.1.1.1. Para tintas, diluentes, catalisadores, massas corridas, massas tapa tudo e thinners, deverão ser fornecidos produtos contendo, no mínimo, 70% do seu prazo de validade restante no momento da entrega.

9.17.1.1.2. As embalagens dos produtos a serem entregues devem trazer no seu corpo, de forma legível, obrigatoriamente, as seguintes informações:

9.17.1.1.2.1. Nome do produto;

9.17.1.1.2.2. Cor da tinta (quando aplicável para as tintas);

9.17.1.1.2.3. Data de fabricação;

9.17.1.1.2.4. Prazo de validade;

9.17.1.1.2.5. Identificação do fabricante;

9.17.1.2. Todas as tintas e complementos a serem entregues devem respeitar as normas atualmente vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079, dentre outras), que fornecem diretrizes para a produção, aplicação e avaliação da qualidade de tintas, garantindo que os produtos atendam a determinados padrões de qualidade quanto a classificação,

requisitos de desempenho, métodos de ensaio e terminologia para tintas utilizadas em construções não industriais e industriais. Para tintas com ação saneante (com ação antimicrobiana ou desinfetante), existe a necessidade dos produtos serem registrados na Anvisa, conforme estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 847 de 6 de março de 2024.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

10.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

10.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

10.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho ou da Autorização de Fornecimento, o número da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.8. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.9. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para esta licitação, não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

## 12. GARANTIA

12.1. Para os acessórios e complementos para pintura (Caçamba/Bandeja para Pintura; Brocha Retangular; Cabo Extensor em Alumínio; Pincéis; Rolos de Pintura e Armação para Rolos), a garantia mínima legal deverá ser de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte, assistência e trocas de peças defeituosas, sem ônus para a Contratante.

12.2. Para os demais itens, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante (se superior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a contratante.

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos \*\*\* \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \*\*\* de 2025, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de \_\_\_\_\_, para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Samae**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula segunda.

1.2. A presente Ata está vinculada ao Pregão, na forma Eletrônico nº 096/2025, **REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
**	**	**	**	**	**

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do(s) item(s), com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.2. O prazo de entrega/execução será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 9** desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

d) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega definitiva do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante o recebimento definitivo do objeto. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2025 (para os itens 02 a 39) e em 29/08/2025 (para os itens 01 e 40).

4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

##### 5.1.1. A Fornecedor/Beneficiária:

5.1.1.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.2 Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;

5.1.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.1.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

5.1.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

- 5.1.1.6. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 5.1.1.7. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços;
- 5.1.1.8. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 5.1.1.9. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 5.1.1.10. Indicar um reposito responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 5.1.1.11. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.1.1.12. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;
- 5.1.1.14. Permitir a fiscalização dos serviços de fornecimento pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.1.15. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 5.1.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.1.17. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.1.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.1.1.19. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 5.1.1.21. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.1.1.22. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado;

5.1.1.23. Emitir e apresentar, junto com a nota fiscal do(s) objeto(s) fornecido(s), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;

5.1.1.24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

5.1.1.25. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

5.1.1.26. Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.1.27. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.

## 5.2. Do Órgão Gerenciador:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

5.2.2. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

5.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

5.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

5.2.8. Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

5.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;

5.2.11. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

5.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.2.14. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.15.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.

5.2.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

5.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.20. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

5.2.21. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

5.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.23. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Anexo X, do Decreto Municipal nº 19.330/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput, § 1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

10.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

10.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

10.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

10.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

**DETENTOR DA ATA: XXX**

**Testemunhas:**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2025 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TIMBRE DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA))**

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2025, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpra ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2025.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2025, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XII  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:Pregão Eletrônico nº 096/2025  
Página 81